



# CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

P O R T A R I A N ° 1 7 / 2 0 2 0

*Regulamenta o Vale Alimentação na  
Câmara Municipal de Muriaé.*

O Excelentíssimo Senhor Vereador CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** a Resolução 383/2016 que instituiu o Vale Alimentação destinados a Servidores e Estagiários da Câmara Municipal de Muriaé;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o vale alimentação no âmbito da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** o contido nos artigos 35 e 36 da Lei nº 5.348 de 09 de dezembro 2016, Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;

**CONSIDERANDO**, sobretudo a supremacia do interesse público.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído o vale alimentação para servidores com salário base de até R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais).

**Art. 2º.** O valor do vale alimentação será de R\$ 800,00(oitocentos reais) e terá caráter indenizatório, destinando-se a subsidiar as despesas mensais com a refeição do servidor, pago diretamente em pecúnia.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Muriaé, Minas Gerais, em 02 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé